



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.

CREDENCIAMENTO: 24 de Agosto de 2017 às 09h00s.

ABERTURA: Após o credenciamento

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

LOCAL: Setor de Licitação Sala 10 da Prefeitura Municipal localizada na Rua Belica, Nº 90, Bairro Parque das Abelhas, CEP: 36.325.000.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, com endereço na Rua Belica, nº 90, Parque das Abelhas, inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.579/0001-53, isenta de inscrição estadual, torna público, através do Pregoeiro Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG, designados pela portaria nº 014 de 02 de Janeiro de 2017, a abertura do Processo Licitatório nº 078/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 015/2017, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, bem como os Decretos Municipais 1827/11 e 1900/12 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas.

I- OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de publicidade para dar consultoria à Prefeitura de Tiradentes e promover o Município, os seus programas e ações, na imprensa local, regional e nacional, incluindo mídias digitais, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste edital.

II- EDITAL

2.1- Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I** - Termo de Referência;
- b) Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV** - Minuta do Contrato.
- e) Anexo V** - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- f) Anexo VI** - Modelo de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII** - Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;

III- ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1- Secretaria Municipal de Administração

IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

4.1- Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.1 - Caso compareçam o mínimo de **03 (três) empresas estabelecidas no município de Tiradentes ou na região (Campo das Vertentes/MG) aptas e que se enquadrem** como Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI, o julgamento será **EXCLUSIVO** para as ME, EPP ou MEI presentes.

4.2- Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera sendo tal condição verificada no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>

b) Em consórcio;

c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.3- E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8666/93.

4.4- A observância das vedações é de **inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

4.5- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1- Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01
À PREFEITURA DE TIRADENTES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 02
À PREFEITURA DE TIRADENTES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VI- CREDENCIAMENTO

6.1- O credenciamento, e entrega dos envelopes será às 09h00s (nove horas) do dia 24 de Agosto de 2017;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3- Os representantes não administradores das empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo II**), **COM FIRMA RECONHECIDA**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo tal documento ser substituído por procuração pública desde que a mesma seja **específica para a participação no Processo Licitatório nº 078/2017 Pregão Presencial nº 015/2017** e contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes, **não sendo aceita procuração genérica**;

6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial;

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item **6.7** e **6.8** fora dos envelopes de propostas e habilitação e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos;

6.7-Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**ANEXO VII**);

6.8- As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente, consoante artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, bem como declaração referente ao Artigo 3º da LC 123/2006, (conforme modelo-ANEXO VI).

6.8.1 - Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.8.2 - As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

6.8.3 - **A falta de apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial** (cópia autenticada) será impetrada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da lei complementar nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

6.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

membro da CPL da Prefeitura municipal de Tiradentes/MG, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

6.9.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.

6.9.3 - Os documentos que possuem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.

6.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

6.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VII- DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1- Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

VIII- DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, no caso de pessoa jurídica, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente. **(não deverá ser utilizado o papel timbrado da Prefeitura Municipal).**

8.2-A proposta deverá apresentar:

a) O preço unitário do item e o preço global da proposta em numeral e extenso, **contendo as especificações do objeto;**

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

c) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país em numeral, com 02 (duas) casas decimais;

d) Declaração que no preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e despesas com pessoal até o Município de Tiradentes/MG e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.3-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93).

8.4-A proposta deverá seguir o modelo ANEXO II.

IX- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

9.1- Habilitação jurídica:

9.1.2- CNPJ da Empresa;

9.2- Regularidade Fiscal:

9.2.1- Certidões Negativas (Federal, Estadual e Municipal)

9.2.2- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito;

9.2.3- Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

9.2.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.2.5- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (**Modelo-Anexo V**);

9.3- Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes “Documentação” e “Proposta

9.4- Qualificação Técnica

9.4.1- **Atestados de capacidade técnica (no mínimo 02)** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que já tenha executado serviços, objeto deste processo.

9.4.2- Os atestados deverão conter:

- a identificação, endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica atestante;
- uma síntese do(s) serviço(s) prestado(s) ao atestante;
- manifestação acerca da qualidade do(s) serviço(s);
- local, data e assinatura do atestante.

9.5- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes, para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.6 - Caso os documentos originais não sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e diligenciar no sentido de confirmar a autenticidade dos documentos apresentados.

9.7- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão, salvo se apresentado juntamente com declaração do órgão emissor ou legislação pertinente que o mesmo se encontra vigente na data da abertura.

9.8- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitarão licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.9- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

10.1- Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, no horário previsto, será aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

10.2- Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2- O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3- Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3- Lances Verbais:

10.3.1- Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.3.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4- Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

10.4- Julgamento

10.4.1- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **de menor preço global**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.4.2- Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4- Apurada a melhor proposta que atenda o Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.5- Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço Global**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

10.4.6- Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8- Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem o Contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento do Contrato.

10.4.9- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.4.10- Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los.

XI- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1- Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2- A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

11.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.4- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6- Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias.

11.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

XII- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço global.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

12.2- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

13.1- No ano de 2017 as despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência do Contrato abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

02.001.000.04.122.0016.2.016.3.3.90.39.00 - Ficha: 0032

13.2- O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 §8º da Lei 8666/93

XIV- CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1- Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

14.1.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.1.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

14.1.4- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

14.1.5- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.6- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

14.1.7- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

14.1.8- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XV- DAS PENALIZAÇÕES

15.1- Dos casos passíveis de penalização:

15.1.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os licitantes estarão sujeitos a penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, após o exercício do contraditório e da ampla defesa, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada em assinar o CONTRATO, no prazo estabelecido; e
- b) Recusa em celebrar o contrato, quando convocado para tal.

15.1.1.1- Além das faltas citadas acima, no caso de prática das condutas previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ficará o contratado sujeito às respectivas penalidades previstas na Lei.

15.2- Das sanções:

15.2.1- Em qualquer uma das hipóteses elencadas acima, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.2.2- Na aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 observar-se-á o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º.

15.3- Da aplicação das penalidades:

15.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

15.4- Da aplicação das multas:

15.4.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

15.4.2- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por dia de atraso no cumprimento da obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

15.4.3- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

15.4.4- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.4.5- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

15.5- Da cumulatividade:

15.5.1- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa

XVI – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela da Secretaria Municipal de Administração por meio de representante devidamente designado.

XVII- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1- Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o Contrato conforme minuta constante do **Anexo IV**.

17.2- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o Contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, esta examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

17.3- O Contrato a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Tiradentes e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.4- O Contrato terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2017 a contar de sua assinatura.

17.5- O Contrato, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.6- Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do Contrato, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do Contrato.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

XVIII- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

18.1- A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento do Contrato bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

18.2- A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, assegurada sua ampla defesa, nos casos a seguir mencionados:

- a) quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência de determinação da fiscalização;
- c) quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;
- d) quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- e) quando por razões relevantes de interesse público ou social, devidamente demonstradas;

18.3- A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer uma das situações aqui apresentadas, implicará, quando couber, apuração de perdas e danos, bem como a aplicação das demais providências legais cabíveis.

18.4- A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, sempre observando o interesse público, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos e não cause prejuízo injustificado à contratada

XIX - DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1- Os valores dos serviços poderão ser reajustados anualmente conforme a seguir:

19.1.1 - O valor do contrato será reajustado anualmente e consecutivamente, contados 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo, conforme variação do IGPM no período;

19.1.2 - No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.

19.1.3 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

19.2 - Equilíbrio Econômico Financeiro

19.2.1 - Será concedido equilíbrio econômico financeiro por meio de solicitação da contratada na forma do artigo 65. Inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93, a qualquer tempo, sob a avaliação e considerações do poder concedente.

XX - DAS DIVERGÊNCIAS, DÚVIDAS E OMISSÕES:

20.1 - As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital serão resolvidas pela autoridade requisitante da licitação.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

XXI - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 - A minuta do presente Edital foi examinada e aprovada juridicamente pela Procuradoria Jurídica Municipal, sendo atendidas as recomendações constantes do Parecer constante nos autos, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

21.2 - As condições contratuais, tais como as obrigações da CONTRATANTE (forma de pagamento, fiscalização do contrato) e da CONTRATADA (prazo de entrega, obrigações) far-se-ão constantes, no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo IV - Minuta do CONTRATO.

XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 – Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação aplicável à matéria.

22.2 – Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.3- Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.4- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

22.5- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

22.6- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

22.8- Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverá ser pagos, regularmente, pela Contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá igualmente à Contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

22.9 – Fica assegurado ao Prefeito Municipal, com fundamento no interesse público, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

alterar as condições deste edital, especificações ou qualquer documento pertinente a esta licitação, bem como revogar a presente licitação, ou anulá-la sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, em qualquer de suas fases, respeitada a Lei de Licitações.

22.10 – Fica estabelecido que quaisquer débitos da licitante vencedora junto ao Município de Tiradentes serão compensados com os pagamentos a serem feitos pelo último, caso os débitos estejam vencidos na oportunidade em que forem realizados tais pagamentos.

22.11- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.12- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, nos sites www.tiradentes.mg.gov.br e www.amver.org.br também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

22.13- As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.tiradentes.mg.gov.br e www.amver.org.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

22.14- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3355-1412/2042 de segunda a sexta das 8h00 às 15h00.

22.15- Fica eleito o foro da Comarca de São João Del-Rei, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação

Tiradentes, 03 de Agosto de 2017

Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva
Pregoeiro

**Este Edital encontra-se examinado e
aprovado pela Assessoria Jurídica do
Município de Tiradentes/MG.**

Em ____ / ____ / ____

Assessoria Jurídica



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1- OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de publicidade para dar consultoria à Prefeitura de Tiradentes e promover o Município, os seus programas e ações, na imprensa local, regional e nacional, incluindo mídias digitais, conforme especificações contidas abaixo:

ITE M	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	R\$ estimado
01			Consultoria em publicidade	79.000,00

2- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1- Para a execução dos serviços a Contratada deverá sempre observar as estratégias institucionais, conforme condições definidas, para prestar serviços de consultoria, análise editorial e de riscos de imagem, planejamento estratégico, relacionamento com assessoria de comunicação e imprensa, compreendendo, entre outros:

2.1.1- Estudo, planejamento, concepção, coordenação e execução de Plano de Comunicação Integrada para a Prefeitura de Tiradentes;

2.1.2- Identificação de temas/pautas para a comunicação externa visando informar a população das ações da Prefeitura Municipal de Tiradentes, desenvolvendo uma imagem positiva, visando a informação e divulgação de aspectos de interesse do município;

2.1.3- Proposição e implementação de plano de relacionamento com a mídia;

2.1.4- Estimulação dos meios jornalísticos para publicar informações de interesse público sobre o município de Tiradentes;

2.1.5- Estímulo e coordenação de entrevistas jornalísticas e coletivas à imprensa;

2.1.6- Orientação de representantes da Prefeitura Municipal de Tiradentes como fontes de informações seguras e confiáveis;

2.1.7- Implantação, coordenação e produção de conteúdo para desenvolvimento de relacionamento da Prefeitura com os cidadãos por meio das redes sociais;

2.1.8- Produção geral incluindo apuração, redação, edição, revisão, de conteúdo e editoração, projetos gráficos e editoriais de produtos informativos para o público externo e interno, como revistas, jornais, boletins, informes, newsletters, sites, jornais etc; bem como informes, relatórios e análises para o público interno e externo;

2.1.9- Assessoramento e apoio na contratação de outros serviços necessários para a execução de ações de comunicação integrada, devidamente justificados e diretamente relacionados ao objeto deste contrato, como a edição e produção de conteúdos jornalísticos e fotográficos para publicações impressas e eletrônicas, como revistas, jornais, newsletter, relatórios e hot sites, clippings, monitoramento de mídias impressa e eletrônica, e também treinamentos, workshops, pesquisas e palestras.

2.10 São passíveis de sub-contratação os serviços definidos nos itens 2.1.8 e 2.1.9.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

2.11- Os serviços serão prestados mediante emissão de ordens de serviço com duração até 31 de Dezembro 2017, podendo ser o prazo contratual prorrogado por igual período até o limite previsto no artigo 57 da lei 8.666/93.

2.12- A contratada deverá atender ao Município, sempre que solicitado, devendo os serviços ser prestados presencialmente no Município quando necessário.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1- O Governo Municipal de Tiradentes constatou a necessidade de contratação de empresa para prestação dos serviços de consultoria em publicidade e planejamento em comunicação integrada, pelos motivos expostos a seguir:

3.1.1- O Plano Integrado de Comunicação não pode prescindir de um assessoramento nas áreas específicas de Comunicação Institucional, jornalística, online, de eventos e de relações públicas para, em articulação com os serviços de publicidades já existentes, promover uma eficiente e moderna comunicação com os mais diversos públicos e construir uma imagem institucional do município além de prestar informações necessárias à população.

3.1.2- O Governo Municipal recebe demandas diárias por informações dos mais diversos tipos, e para públicos distintos de forma extenuante. Portanto, para complementar e qualificar o trabalho já realizado considera fundamental a contratação de empresa especializada que detenha experiência, *knowhow* e técnicas modernas e eficazes de comunicação e relacionamento.

3.1.3- O momento atual exige um forte e profissional trabalho de promoção da imagem do município junto a públicos segmentados como formadores de opinião, agentes de fomento e investidores, através de estratégias de marketing de relacionamento e gestão da marca da cidade, visando a atrair investimentos, estimular o turismo, intensificar o comércio e ampliar a capacidade de desenvolvimento social e cultural da população.

4- DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1- Conforme exigência legal, o Município procedeu à pesquisa de preços em empresas da região, obtendo uma média global de **R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais)**.

5- DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento dos serviços prestados será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal ao setor competente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados;

5.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

5.3- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

5.4- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como viagens, tributos etc.

5.5- É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, salvo correção a critério da Administração Pública através do IGPM, no caso de prorrogação do contrato.

5.6- O pagamento poderá ser efetuado através de conta-corrente da empresa vencedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº da agência, ou por representante.

5.7- Da nota fiscal deverá constar o N° da conta-corrente do licitante, banco, e nº. Da agência para fins de pagamento, a critério da administração, preferencialmente e em bancos que possuam agência na cidade, ou efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

6.1- No ano de 2017 as despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência do Contrato abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

02.001.000.04.122.0016.2.016.3.3.90.39.00 - Ficha: 0032

6.2- O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 §8º da Lei 8666/93

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Responsabilizar-se pela prestação dos serviços e de acordo com as especificações do edital e seus anexos;

7.2- Manter durante o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

7.3- Atender ao Município, sempre que solicitado, devendo os serviços ser prestados presencialmente no Município quando necessário.

7.4- Aceitar a alteração de quantitativos, por parte da Contratante, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93

8- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- A fiscalização será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de representante devidamente designado.

8.2- A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações estabelecidas neste instrumento.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

9- DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1- Além das disposições expressas neste Termo de Referência, as propostas sujeitam-se à legislação aplicável à matéria.

9.2- Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9.3- Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9.4- Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverá ser pagos, regularmente, pela Contratada, e por sua conta exclusiva.

9.5- Competirá igualmente à Contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

9.6- Fica assegurado ao Prefeito Municipal, com fundamento no interesse público, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de alterar as condições deste edital, especificações ou qualquer documento pertinente a esta licitação, bem como revogar a presente licitação, ou anulá-la sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, em qualquer de suas fases, respeitada a Lei de Licitações.

9.7- Fica estabelecido que quaisquer débitos da licitante vencedora junto ao Município de Tiradentes serão compensados com os pagamentos a serem feitos pelo último, caso os débitos estejam vencidos na oportunidade em que forem realizados tais pagamentos.

9.8- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Tiradentes, 11 de Julho de 2017

[

Tomas Henrique de Oliveira
Assessor de Governo, Administração e Fazenda

ANEXO II



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

CREENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.**

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Tiradentes MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal.

APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III
MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.**

À
Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG
Razão Social: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
TEL: _____ e-mail: _____

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de publicidade para dar consultoria à Prefeitura de Tiradentes e promover o Município, os seus programas e ações, na imprensa local, regional e nacional, incluindo mídias digitais, conforme especificações contidas no Anexo I-Termo de Referência:

ITE M	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	R\$ estimado
01			Consultoria em publicidade	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- Para a execução dos serviços a Contratada deverá sempre observar as estratégias institucionais, conforme condições definidas, para prestar serviços de consultoria, análise editorial e de riscos de imagem, planejamento estratégico, relacionamento com assessoria de comunicação e imprensa, compreendendo, entre outros:
- Estudo, planejamento, concepção, coordenação e execução de Plano de Comunicação Integrada para a Prefeitura de Tiradentes;
- Identificação de temas/pautas para a comunicação externa visando informar a população das ações da Prefeitura Municipal de Tiradentes, desenvolvendo uma imagem positiva, visando a informação e divulgação de aspectos de interesse do município;
- Proposição e implementação de plano de relacionamento com a mídia;
- Estimulação dos meios jornalísticos para publicar informações de interesse público sobre o município de Tiradentes;
- Estímulo e coordenação de entrevistas jornalísticas e coletivas à imprensa;
- Orientação de representantes da Prefeitura Municipal de Tiradentes como fontes de informações seguras e confiáveis;
- Implantação, coordenação e produção de conteúdo para desenvolvimento de relacionamento da Prefeitura com os cidadãos por meio das redes sociais;
- Produção geral incluindo apuração, redação, edição, revisão, de conteúdo e editoração, projetos gráficos e editoriais de produtos informativos para o público externo e interno,



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

como revistas, jornais, boletins, informes, newsletters, sites, jornais etc; bem como informes, relatórios e análises para o público interno e externo;

- Assessoramento e apoio na contratação de outros serviços necessários para a execução de ações de comunicação integrada, devidamente justificados e diretamente relacionados ao objeto deste contrato, como a edição e produção de conteúdos jornalísticos e fotográficos para publicações impressas e eletrônicas, como revistas, jornais, newsletter, relatórios e hot sites, clippings, monitoramento de mídias impressa e eletrônica, e também treinamentos, workshops, pesquisas e palestras.

-São passíveis de sub-contratação os serviços definidos nos itens 2.1.8 e 2.1.9.

Valor Global da proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias),

Declaro que na proposta apresentada estão incluídos todos os impostos, despesas com transporte, alimentação dentre outras necessárias à execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Ass. Do representante legal.

Carimbo da empresa



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ----/2017.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.**

Aos _____, o Município de Tiradentes/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.579/0001-53, isento de inscrição Estadual, com sede na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, na cidade de Tiradentes/MG, CEP: 36325-000 a seguir denominado Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Antônio do Nascimento, CPF nº 601.823.006-25 e a empresa. _____, CNPJ: _____ localizada na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____ a seguir denominada Contratada, neste ato representada pelo (a) sócio (a) Sr(a). _____ portador(a) do CPF nº _____, Carteira de identidade nº _____ a seguir denominada Contratada, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 078/2017, Pregão Presencial nº. 015/2017, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883/94 e das demais normas legais aplicáveis e ainda pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

I-CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa de publicidade para dar consultoria à Prefeitura de Tiradentes e promover o Município, os seus programas e ações, na imprensa local, regional e nacional, incluindo mídias digitais, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste edital

II-CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições de execução do presente contrato:

- 2.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela Contratada, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;
- 2.2- A contratada deverá atender ao Município, sempre que solicitado, devendo os serviços ser prestados presencialmente no Município quando necessário.

III-CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____) de acordo com a respectiva classificação no Pregão em epígrafe, conforme descrito no quadro abaixo:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

ITE M	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	R\$ estimado
01			Consultoria em publicidade	79.000,00

3.1.2- O pagamento dos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante a apresentação da Nota Fiscal ao setor compras, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

3.1.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.2- O pagamento poderá ser efetuado através de conta-corrente da empresa vencedora que deverá informar **na nota fiscal** o nome do banco, e nº da agência, ou mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura;

IV-CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São Obrigações das partes:

4.1- Da Contratante:

- Efetuar o pagamento conforme determinado na cláusula anterior;
- Publicar o extrato do presente contrato, na forma da lei.
- Por meio da Secretaria Municipal de Administração;

-Verificar a qualidade do serviço prestado em conformidade com as especificações técnicas exigidas;

- Contatar a contratada quando houver verificação de irregularidades posteriores, para promover a regularização;

- Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

4.2-Da Contratada:

a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

b) A CONTRATADA é obrigada a atender ao Município, sempre que solicitado, devendo os serviços ser prestados presencialmente quando necessário.

c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

- d) Os danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo da Contratada;
- e) Após a prestação do serviço, se verificadas irregularidades posteriores a contratada deverá regularizá-las imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- f) Solicitar a contratante autorização de alteração no serviço, desde que devidamente justificado;
- g) Permitir a fiscalização de servidor designado pela municipalidade, prestando contas sempre que necessário;
- h) Manter toda documentação utilizada para habilitação em dia, sob pena de suspensão na tramitação do pagamento.

V- CLÁUSULA QUINTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1-Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

VI- CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1-As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento de 2017.

02.001.000.04.122.0016.2.016.3.3.90.39.00 - Ficha: 0032

6.2-A dotação orçamentária utilizada para pagamento neste processo é referente ao ano de 2017, sendo atribuída nova dotação ao início do ano de 2018, o que não caracteriza sua alteração podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

VII- CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES

7.1- Na falta de cumprimento por parte da contratada, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

7.1.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, se a contratada não executar o objeto desta licitação;

7.2- O valor da multa aplicada deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.3- Além das multas estipuladas, à contratada que não cumprir com as obrigações assumidas poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que desse fato acarrete multa para Administração.

7.4- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

VIII- CLÁUSULA OITAVA –DA VIGÊNCIA

8.1- O presente contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2017 a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

IX- CLÁUSULA NONA- DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

9.1-Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 078/2017, Pregão Presencial nº 015/2017, que lhe deu causa, para cuja execução exigirse-á rigorosa obediência ao Pregão Presencial, proposta e demais peças que lhe compõe;
9.2-Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

X- CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

10.1- O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. ° 8.666/93, desde que motivado

10.2- O Município em hipótese alguma pagará multa.

10.3- O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente entre as partes mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

XI- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

11.1-Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

11.2- E, por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Tiradentes, ____ de ____ de 2017.

José Antônio do Nascimento
Prefeito Municipal

Representante
Contratada



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017.**

DECLARAÇÃO

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. Do representante legal



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017.**

A empresa (nome da proponente), CNPJ (nº), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC 123 de 14 de dezembro 2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador

Nome e Ass. do representante legal

Obs. (favor apresentar junto ao credenciamento).



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO
“DECLARAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017.**

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Obs. (favor apresentar junto ao credenciamento)

Nome e Ass. Do representante legal